PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
26/04/12
Responsável

LEI Nº. 609 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEFERIR O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a deferir o desmembramento de parte do lote 12 (13,03 m²) e parte do lote 13 (20,98 m²) ambos da quadra 05, no centro desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a 13,00 metros do cruzamento da esquina da Rua São Paulo com a Avenida Bahia, segue pela Rua São Paulo por uma distância de 2,88 metros, daí vira à esquerda confrontando com parte do lote 13 por uma distância de 9,33 metros, daí vira à esquerda confrontando com parte do lote 13 por uma distância de 1,22 metros, daí vira à direita confrontando com parte do lote 13 por uma distância de 3,70 metros, daí vira a esquerda confrontando com parte do lote 13 e 12 por uma distância de 1,66 metros, sendo 0,66 metros com o lote 13 e 1,00 metro com o lote 12, daí vira a esquerda confrontando com parte do late 12 por uma distância de 13,03 metros, até o ponto de partida, perfazendo assim a área total de 34,01 m²".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 20 de abril de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária